



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 471, de 22 de Maio de 2014.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO ÀO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE CREA-RN EM ASSÚ/RN.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a doação de uma área de 37,20ha, situado na Rua Vicente de Paula Filho - NESTE MUNICÍPIO, em favor da CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE CREA-RN, para implantação de uma sede em Assú/RN.

I – O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE CREA-RN, com CNPJ: 08.025.934/0001-90, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público federal, a doação de um terreno com uma área equivalente a 37,20ha, situado em no ponto 01 (coordenada geográfica 5°34'06.31" 36°55'01.28") com distância 14,00m. Desde segue, limitando-se ao leste com o Prédio da OAB e Kitnetes do Sr. Egídio até o ponto 02 (coordenada geográfica 5°34'07.52" 36°55'01.05"). Deste segue com distância 37,20m, limitando-se ao sul com o Conjunto Manoel Soares – IPE até o ponto 03 (coordenada geográfica 5°34'07.60" 36°55'01.49"). Deste segue com distância de 14,00m, limitando-se ao oeste com o Residencial Villages Pinheiro até o ponto 04 (coordenada geográfica 5°34'06.40" 36°55'01.65"). Deste segue com distância de 37,20m, limitando-se ao norte com a via pública Rua Vicente de Paula Filho até o ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A Escritura Pública de doação deverá constar integralmente os termos da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal do Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim “, em 22 de maio de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal Do Assú
DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal De Governo